



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
CARNAUBAL - CEARÁ

Lei nº 68 de 29 de Março de 1969.

Autoriza a alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Carnaubal, e dá " outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal-Ce, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a " alienar bens móveis da Prefeitura Municipal constantes do art. 1º da Lei Nº 114 de 28 de março de 1969.

Art. 2º - A alienação de que trata o art. 1º será " realizada de acordo com Art. 2º da mesma Lei "114".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua " publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal=Ce, em 29 de Março de 1969.

*Luis Chaves Nogueira*

Luis Chaves Nogueira  
Prefeito Municipal

ARQUIVE-SE

Em, 30 / 03 / 69

*[Signature]*  
Prefeito Municipal